

Contrato

n. 15/2025



Realização de pesquisa intitulada
“População em situação de rua egressa
do sistema prisional”.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Termo de referência	23
Parecer jurídico	45
Aviso de dispensa eletrônica	49
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	51
Nota de empenho	53
Contrato	55



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A sociedade brasileira encaminha demandas dos mais variados temas ao Poder Judiciário com a esperança de que haverá dissolução de conflitos e garantia de direitos. Nesse sentido, assuntos relativos a ações coletivas e a população em situação de rua como egressa do sistema prisional constituem, na prática jurídica, competências díspares entre si, mas que perpassam os debates no campo do direito sobre o acesso à justiça; a segurança jurídica; a defesa de direitos coletivos; a proteção de grupos vulneráveis.

Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça, como órgão de fiscalização e orientação do Poder Judiciário, deve realizar pesquisas sobre tais assuntos com o objetivo de detectar desafios e, com base em evidências científicas, receber proposições de aperfeiçoamento das políticas judiciárias.

Nesse cenário, pretende-se a contratação de duas instituições para realização de duas pesquisas empíricas sobre esses dois temas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira, análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário e para fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei nº 11.364/2006.

A presente contratação é indispensável para cumprimento dos objetivos institucionais do Departamento de Pesquisas Judiciárias, de acordo com a previsão normativa do art. 5º da Lei n. 11.364/2006:

Art. 5º Funcionará, junto ao Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ, com sede na Capital Federal.

§ 1º Constituem objetivos do DPJ:

[...]

II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

[...]

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: (Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007)

I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;

II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As contratações foram previstas no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Processo SEI 09937/2023 e no PLOA 2025 Processo SEI 05531/2024.

As contratações das pesquisas decorrentes do 2º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa harmonizam-se com os seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2021 – 2026 do Conselho Nacional de Justiça:

- Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;
- Fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário; e
- Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento se referenciará aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021 para fins de cumprimento do previsto na missão institucional do DPJ e as ações previstas no Plano de Contratações Anual e respectivas previsões orçamentárias.

As normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade são:

- A legislação nacional aplicável ao tema a ser apresentado no Edital;
- Lei n. 11.364/2006 – Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências;
- Resolução Nº 67 de 03/03/2009 - Regimento Interno do CNJ;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de contratações de trabalho intelectual incorpóreo, não se aplicam os requisitos de acessibilidade e possui pouco impacto quanto à sustentabilidade, tendo em vista que as entregas são feitas de forma digital e o trabalho é realizado na sede do contratado. De todo modo, as contratadas deverão assinar termo de compromisso com o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

As futuras contratações deverão cumprir o detalhamento previsto em cada plano de pesquisa, anexo ao futuro Edital, elaborado para o tema e que conterá os requisitos e especificações da linha de pesquisa. As pesquisas a serem desenvolvidas privilegiarão a metodologia empírica ou dogmática, conforme o tema a ser desenvolvido na contratação. As pesquisas obedecerão a critérios técnicos e normativos usuais nas pesquisas científicas.

O requisito geral do 2º Edital de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa é o de que as futuras pesquisas a serem contratadas analisem e apresentem a realidade da prestação jurisdicional no Brasil, representado pelos temas abaixo relacionados, e que seja demonstrado diagnóstico qualificado cientificamente que possa subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário baseada em evidências.

As condições e requisitos de realização das pesquisas serão detalhados no Termo de Referência - TR.

São requisitos da presente contratação que as futuras contratadas possuam:

- a) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;
- b) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto, se for o caso;
- c) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;
- e) Possuir a documentação de habilitação jurídica definidos no Edital; e
- f) Contar com equipe de pesquisadores qualificados e que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

Os temas integrantes do 2º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa são “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional” e serão devidamente detalhados no Termo de Referência - TR.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado é de duas instituições de ensino e pesquisa para a realização de duas pesquisas. Não há interdependência com outras contratações, pois o trabalho se iniciará, se desenvolverá e se finalizará com a realização de tal pesquisa e entrega dos correspondentes relatórios.

A execução contratual anterior, a série histórica e demais tabelas relacionadas para embasar o valor máximo a ser estabelecido no futuro edital estão registradas nos itens 5, 6 e 7 abaixo.

Nas últimas contratações da Série Justiça Pesquisa, foram exigidos três relatórios parciais e um relatório final, totalizando quatro relatórios. No futuro edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, serão exigidos três relatórios parciais e um relatório final para cada pesquisa, com vigência de 12 meses.

Serviço de pesquisa:

“Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Pesquisa acadêmica/científica	Unidade	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

As soluções disponíveis no mercado não apresentam, exatamente, similaridade à pesquisa ora pretendida pelo CNJ. Grande parte das pesquisas são realizadas por instituições públicas que possuem, entre as suas atribuições regimentais ou legais de fomento a pesquisas como, por exemplo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Em razão dessa diferença de natureza jurídica, as práticas dessas instituições são bastante específicas e estão relacionadas a modos de financiamento no desenvolvimento de pesquisas próprias ou de pesquisadores(as) ligados(as) a universidades e programas de pós-graduação, ou ainda, no desenvolvimento de pesquisas de opinião e de implementação de políticas públicas.

As experiências que mais se aproximam ao que pretende o CNJ são os casos da CAPES, CNPq e FAPDF. Essas entidades publicam editais para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de pesquisas, que se responsabilizam por coletar os dados, analisá-los e elaborar relatórios analíticos e executivos.

Nos casos das pesquisas a serem contratadas pelo CNJ, as instituições, em suas propostas, descrevem a metodologia e a forma de execução de pesquisas, cujo objeto apresenta-se vinculado aos temas propostos no Termo de Referência e no Edital.

Ademais, é necessário, como forma de garantir a qualidade do objeto contratual, que as pesquisas sejam executadas por profissionais com níveis acadêmicos predeterminados no Termo de Referência e no Edital.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	EDITAL 05/2024	Nº Seleção de até 15 (quinze) projetos conjuntos de pesquisa entre um grupo de pesquisa da França, do Brasil e de pelo menos mais um país sul-americano envolvido no Programa, vinculados a	Execução de um projeto em até 24 meses com valor de R\$ 429.382,86	CAPES	Apoio à rede de pesquisas envolvendo França, Brasil e outro país sulamericano para formação de recursos humanos e incentivo a intercâmbio científico.	Trata-se de solução voltada para intercâmbio científico sobre matemática, tecnologia da informação e comunicação, além de climatologia e alterações climáticas, prevendo, inclusive,	R\$ 429.382,86 por projeto

		Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, sendo 5 (cinco) vagas para cada programa, com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e desenvolvimento entre esses países.				missões internacionais. Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas, caracterizando fomento à pesquisa – o que não é o caso do CNJ.	
2ª	Chamada de Propostas Expedições Científicas Iniciativa Amazônia +10	A Iniciativa Amazônia +10 tem por objetivo apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico na Amazônia Legal, tendo como foco uma melhor compreensão das interações natureza-sociedade para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Os estudos apoiados no âmbito desta Iniciativa devem avançar o conhecimento científico sobre a região e, conjuntamente com atores relevantes para as formulações de políticas públicas, atrair investimentos públicos e privados de forma a promover o bem-estar das populações da região.	Execução de um projeto em até 36 meses com R\$400.000,00 por proposta	CNPq	Apresentação de plano de realização de expedições científicas multidisciplinares é considerado um instrumento importante para a organização das coletas em torno de perguntas de pesquisas científicas relevantes para a região desde que respeitadas todas as normas brasileiras para esse tipo de pesquisa.	Trata-se de expedições científicas (trabalho de campo) para coleta de dados na Amazônia Legal. Os projetos de pesquisa deverão propor ampliação do conhecimento acerca da sociobiodiversidade e biodiversidade amazônica. As equipes deverão propor coleta de dados, de espécimes biológicos e minerais, de peças integrantes da cultura nativa e popular. Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas, caracterizando fomento à pesquisa – o que não é o caso do CNJ.	R\$400.000,00 por proposta

3ª	Chamada Pública n.º 6/2024 - FAPDF/PRES/GAB	Convidar as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas no Distrito Federal, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem projetos a serem selecionadas no âmbito do Edital CAPES nº 20/2023 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados IV – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.	Execução de um projeto em até 60 meses com R\$1.260.400,00 por projeto	FAPDF	Apresentação de projetos que deverão ser direcionadas para um dos três eixos estratégicos do Programa: (I) Bioeconomia; (II) Biotecnologia; e (III) Biodiversidade.	Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas em conjunto com a CAPES, caracterizando fomento à pesquisa – o que não é o caso do CNJ.	R\$ 5.041.600,00 divididos para quatro projetos selecionados. (R\$1.260.400,00 por projeto)
4ª	6ª Edição da Série Justiça Pesquisa/2023	O objeto é a contratação de Instituições de Ensino Superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa.	Execução de um projeto em 12 meses com R\$419.669,28 por projeto	CNJ	Apresentação de projeto de pesquisa que vise traçar diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam o tema de pesquisa, de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado. As pesquisas deverão possuir metodologia mista, de análise	Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números 2023), em cada um dos segmentos de justiça que tenham	R\$419.669,28 por projeto

					quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta de dados, como a aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover visão ampla e integral do objeto da pesquisa.	pertinência ao tema de pesquisa. As instituições ou fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos em relação aos temas propostos em Edital para serem utilizadas como subsídios à formulação de políticas públicas.	
--	--	--	--	--	---	--	--

As soluções disponíveis no mercado indicam que as instituições a serem contratadas pela CAPES, CNPq e FAPDF demandarão mais tempo para realizar suas pesquisas e entregarão os relatórios finais em um prazo alargado em relação ao prazo que se pretende estabelecer no Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa (12 meses) – o que constitui vantagem econômica e de produtividade para o CNJ.

Na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, o valor final máximo de contratação foi de R\$419.669,28, como segue abaixo:

1. Contrato CNJ nº 23/2023 - R\$ 419.669,28;
2. Contrato CNJ nº 24/2023 - R\$ 419.669,28;
3. Contrato CNJ nº 25/2023 - R\$ 360.711,96;
4. Contrato CNJ nº 26/2023 - R\$ 416.850,00;
5. Contrato CNJ nº 27/2023 - R\$ 405.000,00; e
6. Contrato CNJ nº 28/2023 - R\$ 385.000,00.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O tipo de contrato adotado pelo CNJ é o de prestação de serviço, cuja execução apresenta níveis diversos de obrigações e responsabilidade para as partes substancialmente diferentes daqueles decorrentes dos modelos típicos das atividades de fomento.

O contrato de prestação de serviço adotado pelo CNJ privilegia o desenvolvimento de pesquisas com sólida metodologia científica as quais deslindem realidades sobre temas relativos ao universo do Poder Judiciário e contribuam para subsídios voltados ao aperfeiçoamento de políticas públicas.

Histórico da Série Justiça Pesquisa

A Série Justiça Pesquisa iniciou-se por meio dos contratos realizados em 2013 e teve sua última edição em 2023, conforme tabela abaixo:

1ª EDIÇÃO	Contrato	Pesquisas	Instituição	Prorrogações e Aditivos
	14/2013	Trabalhar na magistratura, construção da subjetividade, saúde e desenvolvimento profissional	Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Prorrogação do cronograma de execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 4 de junho de 2014
	15/2013	Tempo médio dos processos de adoção no Brasil: uma análise dos impactos da atuação do Poder Judiciário	Associação Brasileira de Jurimetria	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 3 de junho de 2014
	17/2013	A força normativa do direito judicial: uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	-
	18/2013	Perfil do acesso à justiça no Brasil – juizados especiais cíveis	Universidade de São Paulo	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2

				de junho de 2014
	21/2013	Lei de Improbidade Administrativa: entraves à efetividade e combate aos atos de improbidade	Fundação Universidade de Itaúna	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2014
	22/2013	Processos coletivos no Brasil: Estudo diagnóstico sobre os problemas e propostas de aprimoramento dos instrumentos processuais coletivos para uma prestação jurisdicional mais eficiente	Universidade de São Paulo	-
	25/2013	Estudo Multicêntrico sobre as relações entre Sociedade, Gestão e Judiciário na efetivação do direito à saúde	Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva	-
	26/2013	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	Universidade Católica de Pernambuco	-
2ª EDIÇÃO	11/2016	Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições	Associação Brasileira de Jurimetria	-
	12/2016	Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário.	Fundação José Arthur Boiteux	-
	13/2016	Ações Coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas	Sociedade Brasileira de Direito Público	-

	15/2016	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	Universidade Católica de Pernambuco	-
	17/2016	Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra	Fórum Brasileiro de Segurança Pública	-
	25/2016	uma análise quantitativa e qualitativa de Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje) na produtividade dos Tribunais	Fundação Getúlio Vargas	-
3ª EDIÇÃO	18/2017	Modelos alternativos de gestão de processos e celeridade processual: a política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil	Associação Brasileira de Jurimetria	-
	04/2018	Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição	Associação Brasileira de Jurimetria	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 4/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
	05/2018	Judicialização da saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 5/2018, nos termos do Anexo deste

				aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
	08/2018	A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na recomendação nº 33/2010 do CNJ e na implementação da Lei nº 13.431/2017	Fundação Edson Queiroz	-
	12/2018	Mediação e Conciliação: obstáculos e incentivos na Justiça Cível	Universidade de São Paulo	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 12/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
4ª EDIÇÃO	15/2019	Influências recíprocas entre a imprensa jornalística impressa e digital e o sistema de justiça: papéis compartilhados na superlotação e superpopulação carcerária no Brasil	Centro de Análise e Planejamento – CEBRAP	Prorroga os prazos de entrega das Fases 5 e 6, nos termos do Anexo; e b) prorrogar o contrato em epígrafe por duas vezes.
	16/2019	A judicialização de Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorrogação do prazo de entrega da Fase 4
	18/2019	Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social	Universidade de São Paulo	Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de

				entrega das Fases 5 e 6
	27/2019	Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do novo CPC	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 4, 5 e 6
	31/2019	Negros como sujeitos da justiça: um estudo comparado da jurisprudência brasileira”, referente ao Campo Temático 1, “Diagnóstico da situação do negro do sistema de justiça	Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais – CEPECS	Prorrogação do prazo de entrega das Fases 2, 3 e 4 e prorrogação do contrato. Ao final, houve rescisão unilateral do contrato.
5ª EDIÇÃO	05/2022	Judicialização de conflitos socioambientais na Amazônia: comportamento jurisdicional, eficácia e efetividade de decisões judiciais envolvendo tensões entre a proteção ambiental e projetos de infraestrutura, mineração e agropecuária na Amazônia Legal	Fundação Getúlio Vargas	-
	19/2022	Estudo empírico das demandas envolvendo Pessoas com Deficiência: jurimetria para a proposição de ações eficientes.	Universidade de São Paulo	Prorrogação do prazo de entrega do Produto 3 do contrato n. 19/2022 de 3/11/2022 para 17/12/2022
	43/2022	Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos: características processuais, funcionamento do arranjo institucional e alternativas de aperfeiçoamento	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorroga a sua vigência até 30 de março de 2023 e adequando o prazo de entrega do Produto Final e do Sumário Executivo até o

				dia 09 de fevereiro de 2023
	12/2022	Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos: uma análise empírica do Poder Judiciário brasileiro	Associação Paranaense de Cultura – APC/Pontifícia Universidade Católica do Paraná	-
	44/2022	Mortes sob custódia prisional no Brasil – Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSUPER	-
	18/2022	Diagnóstico da realidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social e privadas de liberdade nos estados do Acre, Bahia, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e São Paulo	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	Prorrogação dos prazos de execução do Contrato n. 18/2022, de modo a prorrogar sua vigência. Ao final, houve rescisão administrativa.
6ª Edição da Série Justiça Pesquisa	23/2023	Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei no Brasil: itinerários jurídicos e portas de saída.	Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - CEBRAP	-
	24/2023	Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas.	Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ)	-
	25/2023	Características do racismo estrutural reproduzido no sistema de justiça	Fundação Para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito – FADEP/USP	-

	26/2023	Estudo sobre a redução do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado no Brasil	Instituto Cíclica	-
	27/2023	Trajetórias no mundo do trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional: desafios e boas práticas na interface entre a garantia de Direitos Fundamentais e Justiça Criminal.	Instituto Veredas	-
	28/2023	Caminhos da tortura na justiça juvenil brasileira: o papel do poder judiciário	INSAPER - Instituto de Ensino e Pesquisa	Aditivo com prorrogação de prazo – 1904538

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Considerando os preços praticados no mercado atualmente (exemplos dos editais da CAPES, CNPq e FAFDF) e os preços praticados na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa (elaborados com base em mapa de preços), verifica-se que a solução de fazer chamamento público por meio de Edital para a contratação de instituições de ensino e pesquisa para a realização das pesquisas mostra-se vantajosa economicamente porque a contratada deverá apresentar relatório final (objetivo último da contratação) em prazo de 12 meses com valor muito aproximado aos valores registrados nos editais das instituições acima elencadas. Além disso, do ponto de vista técnico, as exigências a serem feitas em Edital obrigarão as contratadas a realizar as pesquisas de acordo com os interesses do CNJ considerando temas e demais orientações a serem descritas em Edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em relação à estimativa da presente contratação, no histórico de precificação das contratações do Justiça Pesquisa, na contratação realizada para a 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, foi realizado o seguinte mapa de preços:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Cotação	Instituição	Pesquisador/Pesquisadora	Data de Pesquisa/Vigência do Contrato	Valor Unitário	Média+DP ou Abaixo da Média-DP	Valor Médio Unitário
1	Prestação de serviços de pesquisa empírica, conforme temas descritos no Projeto de Pesquisa	1	1	Cotação 1	USP	Luciana Romano Morillas	29/07/2021	R\$ 563.000,00	ok	R\$ 377.618,00
2				Cotação 2	USP	Carla Aparecida Arena Ventura	27/07/2021	R\$ 278.150,00	ok	
3				Cotação 3	INSAPER	Paulo Furquim de Azevedo	27/07/2021	R\$ 487.477,00	ok	
4				Cotação 4	UFSC	Grazielly Alessandra Baggenstoss	26/07/2021	R\$ 1.034.460,00	Acima	
5				Cotação 5	UERJ	Fernando Fontainha	23/07/2021	R\$ 602.968,00	ok	
6				Cotação 6	ABJ	Júlio Trecenti	03/08/2021	R\$ 374.800,00	ok	
7	Pesquisas anteriores do DPJ	1	1	SEI 09109/2019	CEBRAP	CT CNJ nº 15/2019 (07152310)	26/12/2020 ¹	R\$300.000,00	ok	
8		1	1	SEI 10027/2019	USP	CT CNJ nº 18/2019 (0728762)	18/12/2020 ²	R\$250.000,00	ok	
9		1	1	SEI 11544/2019	INSAPER - Previdenciário	CT CNJ nº 19/2019 (07252346)	04/10/2020 ³	R\$295.290,00	ok	
10		1	1	SEI 12005/2019	INSAPER - Possessórias	CT CNJ nº 27/2019 (0764202)	20/01/2021 ⁴	R\$299.676,00	ok	
11		1	1	SEI 08400/2020	INSAPER - Tributário	CT CNJ nº 05/2021 (1086266)	Em vigência	R\$324.819,00	ok	

O valor R\$ 1.034.460,00 correspondente à proposta da Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss da UFSC, colhido na pesquisa de mercado, não foi admitido, pois apresentou-se excessivo quando em cotejo com os demais valores colhidos no mesmo instrumento.

O preço máximo resultante do cálculo foi de R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), próximo ao valor máximo de contratação previsto no Edital de 2020 (SEI 1040934).

Já na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve uma atualização desse valor considerando a correção monetária indicada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E do IBGE). Naquela ocasião, o valor final máximo de contratação era de R\$419.669,28.

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, fez-se a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 419.669,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04862490
Valor percentual correspondente	4,862490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.075,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

O termo inicial utilizado para a correção foi março/2023, data da publicação do último edital. Como termo final, utilizou-se o mês de março/2024 no indicador IPCA-E (IBGE).

Dessa forma, obteve-se o valor de R\$440.075,66, corrigido a valor presente. Desse modo, o valor máximo de contratação das duas instituições para realização das duas pesquisas será de R\$880.151,32.

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das anteriores Edições da Série Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados aos objetos propostos nessa 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, pois os temas propostos são metodologicamente semelhantes e a sua complexidade de execução é também compatível.

A referida medida de aproveitamento do Mapa de Preços anterior se faz necessária para conferir celeridade à contratação, objeto de interesse da alta administração. Também se justifica pelo fato de que, nas contratações à 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve 30 proponentes (Lista de Proponentes disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/publicacao-de-lista-de-proponentes-6a-edicao.pdf>) o que demonstra a atualidade, pertinência e viabilidade da referida precificação para a presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida é a contratação de duas instituições de ensino e pesquisa para realizar duas pesquisas sobre os temas “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional”. Para tal, será elaborado Edital e futuramente publicado para seleção e contratação das instituições vencedoras.

Conforme observou-se nos modelos de pesquisa adotados pelos órgãos mencionados acima, verifica-se que um profissional ou uma instituição são solicitados para a entrega de um produto. De forma assemelhada, o CNJ pretende pagar pela entrega de quatro produtos com, no mínimo, 3 (três) pesquisadores(as), que compõem a solução final, que é a pesquisa.

As características do serviço e/ou do material a ser contratado:

As proponentes apresentam as suas propostas de pesquisas dentro dos temas previamente definidos no edital, o que permite melhor adaptação do mercado ao objeto a ser desenvolvido.

As exigências de qualificação da Equipe Básica da pesquisa são maiores que as dos editais pesquisados em geral, conforme descrição nos editais das edições anteriores.

No futuro Edital de Convocação Pública do CNJ, a Equipe Básica será constituída por, no mínimo, um(a) doutor(a) e dois mestres, que serão responsáveis pelas seguintes atividades (de acordo com qualificação):

- a. *Coordenador(a) acadêmico(a) (Doutorado)* – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.
- b. *Coordenadores(as) de Campo (Mestrado)* – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

O Modelo de Contratação:

O modelo proposto de contratação é o de prestação de serviço em que se busca a realização de pesquisas específicas, independentemente da alocação de mão de obra nas dependências do Conselho Nacional de Justiça. Os perfis profissionais indicados buscam assegurar a qualidade final dos produtos a serem entregues, ou seja, prima pela qualidade técnica das pesquisas a serem realizadas compatibilizando com os princípios vetores da Administração Pública, tais como eficiência e, em segundo lugar, pela economicidade e vantajosidade.

O detalhamento de perfis profissionais apresenta-se como característica do objeto a ser contratado, de sua excelência. Além disso, não se exige exclusividade de tais profissionais - o que dificultaria sobremaneira o detalhamento de custos a serem efetivamente suportados pela Administração.

A composição usual nas contratações de terceirização não se mostra adequada à presente contratação, pois além da ausência de mão de obra residente, destaca-se também a inaplicabilidade dos encargos trabalhistas e sociais típicos deste modelo de contratação.

As presentes contratações buscam a entrega de duas pesquisas com objetos específicos de modo parcelado e nos moldes previstos no Termo de Referência a ser apresentado.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os dois contratos resultantes do processo de seleção preveem a entrega de um relatório final de cada instituição contratada, portanto, é impossível a sua subdivisão em itens.

A produção de pesquisa e, de um relatório contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; implementação de metodologias de pesquisa; aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/análítica em cada uma das etapas em execução. Nesse sentido, não é possível conceber a divisibilidade de uma pesquisa. O fim último de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final.

Dessa maneira, é inviável tecnicamente o parcelamento dos objetos contratuais em itens, pois haveria a descaracterização do serviço a ser executado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não é possível a definição de maneira objetiva de indicadores de desempenho das contratações. Contudo, os produtos parciais e os produtos finais a serem entregues indicam que os benefícios diretos e indiretos pretendidos com as duas contratações sejam cumpridos de modo a atender às necessidades públicas subjacentes das contratações.

As exigências previstas em cada um dos produtos intermediários buscam ainda a garantia da qualidade dos produtos finais a serem entregues, pois avaliam, em cada etapa a aderência das pesquisas às metodologias propostas pelas Contratadas em suas propostas, bem como se atendem aos requisitos definidos no Plano de Pesquisa para cada tema de pesquisa a ser desenvolvido.

As futuras contratações atendem aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, pois representam meios adequados para a satisfação do interesse público constituído pela necessidade de

investigação dos temas apresentados. Ademais, o modelo contratual adotado não demanda alocação de mão de obra nas dependências do CNJ, e a forma de execução indireta por empreitada global privilegia o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pelo CNJ no momento. Por fim, trata-se de duas contratações, cujos impactos ambientais são baixos ou irrelevantes, pois as pesquisas se desenvolvem em grande parte de modo virtual ou por meio de tecnologias que privilegiam a utilização da internet e meios semelhantes.

É possível especificar ainda os seguintes benefícios:

A) **Benefício Direto:** possibilidade de subsidiar a criação de política pública que auxilie no tratamento das situações negativas diagnosticadas; e

B) **Benefício Indireto:** a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A transferência de conhecimentos, bancos de dados, tecnologias e de técnicas estará prevista em contrato tal como nos contratos da 4ª, 5ª e 6ª Edições da Série Justiça Pesquisa. Termos de Confidencialidade e Sigilo também são firmados nos casos em que se dá acesso aos bancos de dados do CNJ; além da indicação de uso de Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para os casos de coleta de informações junto a sujeitos de pesquisa em que são realizadas técnicas qualitativas.

Não foram identificadas restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução selecionada, pois trata-se de contratação prevista no Plano de Contratação Anual (2024), Processo SEI 09937/2023, e no PLOA 2025, Processo SEI 05531/2024.

O DPJ possui rubrica orçamentária específica para as contratações no âmbito dos editais do Justiça Pesquisa, considerando a programação orçamentária anual e os objetivos institucionais do setor.

Não serão necessárias adequações ou ajustes nos ambientes físicos e operacionais do CNJ, pois os contratos serão executados integralmente nas dependências e com a infraestrutura das futuras contratadas.

Não existe necessidade de previsão de cláusulas ou ações para transição contratual, pois se trata de pesquisas com temáticas específicas irrepetíveis em sua integralidade nas futuras séries do Justiça Pesquisa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes aos contratos a serem celebrados.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Trata-se de duas contratações, cujos impactos ambientais são baixos ou irrelevantes, pois as pesquisas se desenvolvem em grande parte de modo virtual ou por meio de tecnologias que privilegiam a utilização da internet e meios semelhantes. A execução dos contratos será realizada nas sedes dos contratados.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Gerenciamento de Risco						
Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Estimativa do Risco (Ocorrência X Probabilidade)	Ações de Tratamento	Responsável Pelo Tratamento	Período Tratamento
Não entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual
Atraso na entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual
Não conformidade dos produtos intermediários e do relatório final à proposta e ao Edital	Alto	Alto	Alto	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/ Diretoria do DPJ	Execução Contratual

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Assim, tendo em vista as informações apresentadas neste documento, concluo que as duas contratações de instituições de ensino e pesquisa para a realização das duas pesquisas acima mencionadas por meio da seleção de projetos, será feita mediante Edital. Tendo sido apresentados os potenciais riscos e seus tratamentos. Sendo, portanto, viáveis as contratações pretendidas.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5259	DPJ
Igor Stemler	igor.stemler@cnj.jus.br	4659	DPJ
Danielly dos Santos Queiros	danielly.queiros@cnj.jus.br	5271	DPJ
Jordana Maria Ferreira de Lima	jordana.lima@cnj.jus.br	5363	DPJ
Olívia Alves Gomes Pessoa	olivia.pessoa@cnj.jus.br		DPJ

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A sociedade brasileira encaminha demandas dos mais variados temas ao Poder Judiciário com a esperança de que haverá dissolução de conflitos e garantia de direitos. Nesse sentido, assuntos relativos a ações coletivas e a população em situação de rua como egressa do sistema prisional constituem, na prática jurídica, competências díspares entre si, mas que perpassam os debates no campo do direito sobre o acesso à justiça; a segurança jurídica; a defesa de direitos coletivos e a proteção de grupos vulneráveis.

Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça, como órgão de fiscalização e orientação do Poder Judiciário, deve realizar pesquisas sobre tais assuntos com o objetivo de detectar desafios e, com base em evidências científicas, receber proposições de aperfeiçoamento das políticas judiciárias.

Pretende-se, portanto, a contratação de duas instituições de ensino e pesquisa para realização de duas pesquisas empíricas “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional” destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira, análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário e para fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei nº 11.364/2006.

As presentes contratações são indispensáveis para cumprimento dos objetivos institucionais do Departamento de Pesquisas Judiciárias, de acordo com a previsão normativa do art. 5º da Lei n. 11.364/2006:

Art. 5º Funcionará, junto ao Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ, com sede na Capital Federal.

§ 1º Constituem objetivos do DPJ:

[...]

II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

[...]

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: (Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007)

I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;

II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

1.2 Partes interessadas

São partes interessadas:

- a. Sociedade: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro;
- b. Plenário: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- c. Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
- d. Departamento de Pesquisas Judiciárias: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, II e III da Lei nº 11.364/2006.

1.3 Resultados esperados

Espera-se diagnóstico qualificado cientificamente que possa subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário. Os relatórios finais deverão apresentar dados qualitativos e quantitativos que permitam conhecer melhor a realidade dos temas no âmbito do Poder Judiciário, dos vários pontos de vista, de fluxos processuais, de gestão dos temas no Judiciário, do monitoramento e/ou na proposição de sugestões de aperfeiçoamento de políticas judiciárias.

1.4 Justificativa da contratação

a. Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) propõe a realização de 2º Edital de Convocação Pública e de Seleção.

Este Termo de Referência tem a finalidade da futura seleção de duas instituições que atendam ao futuro Edital de Convocação para desenvolver pesquisas empíricas sobre os temas “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional”.

Os temas acima mencionados apresentam relevante interesse do Poder Judiciário e as conclusões obtidas a partir das pesquisas podem subsidiar a elaboração de políticas públicas do Poder Judiciário que buscam a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais, conforme os itens 7.2, IV do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, IV da Lei nº 11.364/2006.

b. Objetivos

Tema: “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas”.

Objetivo: Mapear as ações coletivas considerando todo o percurso de processamento, análise, julgamento e execução das tutelas coletivas é o objetivo central da pesquisa. Pretende-se identificar perfis dos autores; investigar causas de pedir; analisar as formas de processamento de tais ações; analisar sentenças; mapear execução das tutelas coletivas. Nesse sentido, o CNJ como órgão fiscalizador e orientador do Poder Judiciário, busca o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao tema.

Tema: “População em situação de rua egressa do sistema prisional”.

Objetivo: Levantar dados da população em situação de rua que tenha sido custodiada no sistema prisional; identificar perfis das pessoas em situação de rua nessa condição; condições de escolarização; acesso a oportunidades de profissionalização e de trabalho; propor melhorias à política pública sobre o atendimento e demais iniciativas do Poder Judiciário.

c. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

A) Benefício Direto: possibilidade de subsidiar a criação e aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos temas; e

C) Benefício Indireto: a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares nas áreas.

d. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos

O objeto deste Termo de Referência tem previsão orçamentária na Ação 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias – Plano Orçamentário 0006-Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

A contratação de pesquisas científicas decorrentes do Edital n. 2 da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa atendem a previsão contida nos Itens II e III dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2021 – 2026, instituído por meio da Portaria n. 104 de 30 de junho de 2020.

e. Critérios técnicos utilizados

Considerando as experiências do Poder Executivo com a publicação de editais para contratação de instituições de ensino e pesquisa a fim de realizar diagnósticos, prospecções, estudos acerca de temas determinados, o CNJ utilizou alguns dos parâmetros desse tipo de contratação para precificar os produtos que pretende obter.

Nos casos de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas, como é o interesse do CNJ, os temas indicados por meio do Edital serão elaborados em formato de proposta pelo contratante. As instituições proponentes apresentam projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas. No modo como se pretende neste Conselho, não haverá oferta de linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; o CNJ não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, as instituições a serem contratadas possuirão maior liberdade acadêmica para que desenvolvam suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias. As exigências do CNJ são que as pesquisas a serem contratadas sejam voltadas à realização de diagnósticos propostos e que estes gerem propostas de soluções potenciais aos problemas

encontrados no Poder Judiciário, sendo de responsabilidade dos contratados a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e respectiva análise. O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que melhor atendam aos seus objetivos.

São elegíveis para as contratações instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão, e de fundações de apoio à pesquisa vinculadas às instituições, desde que sem fins lucrativos. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de duas pesquisas a serem executadas por duas instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente de pesquisa ou de ensino e de fundações de apoio à pesquisa vinculadas às instituições sem fins lucrativos nos seguintes temas:

“Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” e “População em situação de rua egressa do sistema prisional”.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

Os produtos finais a serem entregues consistirão em relatórios analíticos e propositivos baseados em dados estatísticos e pesquisas empíricas de qualidade. Os produtos antecedentes a serem entregues, entendidos como parciais, serão considerados pela Comissão de Acompanhamento como pontos de controle para alinhamento e ajustes necessários durante a execução das pesquisas, como forma de assegurar a qualidade dos produtos finais a serem entregues. Os produtos parciais serão realizados de acordo com metodologias e técnicas de pesquisa elaboradas pelas contratadas, de modo a constar a devida compilação dos dados obtidos e análises pertinentes às referidas pesquisas, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

As instituições contratadas deverão produzir quatro documentos a que estarão condicionados os pagamentos dos contratos, a saber:

Produto 1 – Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Levantamento bibliográfico acerca do tema, destacando pesquisas empíricas produzidas nacionalmente e no mundo; Perguntas/problemas e hipóteses; Dados sobre o universo e amostra; Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa. Deverá conter os seguintes subprodutos:

(i) Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema;

(ii) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc.

(iii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.

Produto 2 – Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos e análise preliminar dos dados em consonância com levantamento bibliográfico apresentado, cotejando perguntas e hipóteses com os achados.

Produto 3 – Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos em consonância com levantamento bibliográfico apresentado, cotejando perguntas e hipóteses com os achados.

Produto 4 - Entrega de Relatório final da pesquisa ao DPJ/CNJ que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.

Os produtos deverão observar as atividades e cronogramas descritos no Edital; as fontes de análises e pesquisas deverão ser acordadas ao longo do desenvolvimento da pesquisa. A Comissão de Acompanhamento emitirá notas técnicas de avaliação de cada produto entregue, podendo constar sugestões de alteração que deverão ser acatadas pela equipe de pesquisa contratada.

2.3 Equipe Básica de pesquisa:

As instituições interessadas deverão indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO	EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS REQUERIDAS
Coordenador/a acadêmico/a, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.
Coordenadores/as de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.

A eventual substituição de pesquisadores/as da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao DPJ/CNJ, devendo o/a pesquisador/a substituto/a atender aos requisitos do/a pesquisador/a substituído/a, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa e sua qualificação será avaliada para a classificação técnico-profissional das instituições proponentes.

Além da Equipe Básica de Pesquisa, as entidades poderão alocar Equipe de Apoio para realização das pesquisas.

A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação ou pontuação das propostas de pesquisa.

A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor/a e mestres, será responsável por:

1. Coordenador/a acadêmico/a (Doutor/a) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades; participação nas reuniões de alinhamento com a comissão designada pelo CNJ para o acompanhamento da pesquisa.
2. Coordenadores/as de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

2.4 Critérios de sustentabilidade

Considerando que se trata de Termo de Referência para contratações de serviço intelectual intangível, a referida demanda de contratação atende aos critérios de sustentabilidade e de baixo impacto ambiental, social e econômico. Considerando que os serviços não serão prestados na sede do CNJ, consistindo em entrega de materiais escritos ou a apresentação de dados, não haverá custos ou ônus inerentes à prestação de serviços locais aptos a afetar a sustentabilidade, podendo os serviços serem prestados inclusive de forma remota, a critério do contratante.

As contratadas deverão ainda observar, no que couber as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

2.5 Métricas utilizadas

Entrega de uma pesquisa conforme e por tema e requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

Por se tratar de duas contratações de pesquisas em dois temas específicos, é impossível a subdivisão de cada uma das pesquisas em itens sob pena de prejuízo da coerência textual do relatório final.

A produção de pesquisa e de um relatório final contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; a implementação de metodologias de pesquisa; a aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/analítica em cada uma das etapas em execução.

A finalidade de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final. Nesse sentido, não é possível realizar a divisibilidade da atividade de pesquisa.

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço comum de natureza não contínua, pois não está vinculado à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades prolongadas.

Portanto, os serviços previstos são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Produto	Prazo	Unidades envolvidas
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias após assinatura do contrato	DPJ e equipe da instituição contratada
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato	instituição contratada
3	Produto Parcial 2	90 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	instituição contratada
4	Produto 3	210 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	Instituição contratada
5	Produto Final	270 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	instituição contratada

6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa em evento	300 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 4)	instituição contratada
7	Encerramento do contrato	360 dias após a assinatura do contrato	DPJ/instituição contratada

3.1 Local e Horário

Os serviços serão prestados nas dependências das contratadas, em conformidade com a legislação sanitária adotada pelos Estados onde funcionam e de preferência de modo remoto.

As entregas dos produtos ao CNJ deverão ser realizadas de forma remota, por correio eletrônico endereçado ao Departamento de Pesquisas Judiciárias.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

Os servidores responsáveis pelas contratações estão lotados no DPJ e prestam serviços em expediente regular do órgão podendo ser acionados pelas plataformas e meios de comunicação disponibilizados pelo Conselho (tais como: e-mail institucional, ferramentas do Office 365 e telefone institucional).

O horário oficial de funcionamento do DPJ/CNJ para atendimento ao público externo é de 12h às 19h, nos dias úteis.

3.3 Do regime de execução e da garantia contratual

O regime de execução será de empreitada por preço unitário e não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de seleção de instituições, com fundamento na dispensa do inciso XV do art. 75, da Lei n. 14.133/2021 e que atenda as condições especificadas nesse Termo de Referência e no Edital.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Os temas a serem pesquisados são apenas aqueles indicados pelo Conselho Nacional de Justiça neste Termo de Referência e as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que eles melhor atendam aos seus objetivos. Caso as instituições proponentes não aceitem os ajustes propostos, as propostas serão desclassificadas, assegurados os termos previstos no artigo 56 da Lei nº 9.784/99.

5.1) São elegíveis para as contratações instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

5.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

5.3) No momento da contratação, as entidades selecionadas não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

5.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

5.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

5.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

5.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

5.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

5.4.5) Endereço do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

5.4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as da Equipe Básica; e

5.4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os/as pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos/as pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes.

5.5) A documentação mencionada no item 5.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

5.5.1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas; e

5.5.2) Contar com equipe de pesquisadores/as qualificados/as que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

5.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica e no que couber, os seguintes documentos:

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

5.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual/distrital e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.6.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 5.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 5.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

5.7) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Serão consideradas habilitadas à seleção os participantes cujas propostas possuam a documentação indicada no item 5.4 deste Projeto. As propostas apresentadas pelas instituições habilitadas serão analisadas e selecionadas por Comissão Avaliadora, mediante aplicação dos critérios abaixo discriminados e atribuição, às propostas apresentadas, de pontuação que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I - Equipe básica	Até 10 pontos, sendo: - 2 pontos para o/a coordenador/a acadêmico/a que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 2 pontos) - 2 pontos para o/a coordenador/a acadêmico/a que possua experiência em pesquisa no tema (até 2 pontos) - 1,5 ponto para cada coordenador/a de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos) - 1,5 ponto para cada coordenador/a de campo que possua experiência em pesquisa no tema (até 3 pontos) Mínimo: 5 pontos

II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	ATÉ 25 pontos, sendo: - até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto (0,5) para cada unidade da federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 (seis) unidades da federação, limitado ao total de 5 (cinco) pontos; - até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos, limitado ao total de 5 (cinco) pontos; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e - até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. Mínimo: 10 pontos
III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	ATÉ 10 pontos, sendo: - até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas/hipóteses levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais de exploração do campo temático em questão; e - até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com a metodologia apresentada. Mínimo: 5 pontos
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	ATÉ 55 pontos, sendo: - até 20 (vinte) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; - até 20 (vinte) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, 6 (seis) unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as 5 (cinco) regiões geográficas brasileiras e dos Tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.

Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

É desejável que haja diversidade e equidade – origem, gênero, sexo, raça, cor e etnia (Resolução CNJ n. 255/2018 e Resolução CNJ n. 540/2023) - nas equipes de pesquisa das instituições a serem contratadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação do/a Coordenador/a Acadêmico/a de Pesquisa;

Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

Manter Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá

ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo B) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 dias após a assinatura do Contrato.

Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

a) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos/as pesquisadores/as em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

b) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE);

Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final), quando estipulado pelo CNJ;
e

Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato.

Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa.

Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis.

Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 10 dias após assinatura do contrato;

Acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato por meio de comissão especialmente designada;

Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte das instituições contratadas, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

A) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

B) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses

casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

C) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Contratada.

A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

Das deliberações da Comissão de Acompanhamento de cada pesquisa designada pelo CNJ, não caberá recurso.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 Os pagamentos serão realizados em quatro parcelas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelas contratadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a instituição.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado pelo CNJ enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Fase	Produto	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Não se aplica

2	Produto Parcial 1	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	30% do valor total
5	Produto Final	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa.	Não se aplica
7	Encerramento do contrato	Não se aplica

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, as Contratadas ficarão sujeitas, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;
 - b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;
 - b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;
 - b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
 - b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.
 - b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
 - b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;
 - b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja

enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a instituição penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos financeiros previstos é a Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por Comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica e em formato aberto para fins de editoração, diagramação e publicação pelo DPJ.

De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas das futuras CONTRATADAS.

O CNJ comunicará às futuras CONTRATADAS sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Em caso de dano, o CNJ realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

14. ESTUDO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares (1961024) aprovados e que constam no presente processo.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Conforme Processos SEI n. 09937/2023 e 05531/2024, houve previsão no PCA para a contratação de pesquisas.

16. VALOR ESTIMADO

Em relação à estimativa das presentes contratações, no histórico de precificação das contratações do Justiça Pesquisa, na contratação realizada para a 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, foi realizado o seguinte mapa de preços:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Cotação	Instituição	Pesquisador/Pesquisadora	data de Pesquisa/Vigência do Contrato	Valor Unitário	Média+DP ou Abaixo da Média-DP	Valor Médio Unitário
1	Prestação de serviços de pesquisa empírica, conforme temas descritos no Projeto de Pesquisa	1	1	Cotação 1	USP	Luciana Romano Morillas	29/07/2021	R\$ 563.000,00	ok	R\$ 377.618,00
2				Cotação 2	USP	Carla Aparecida Arena Ventura	27/07/2021	R\$ 278.150,00	ok	
3				Cotação 3	INSPER	Paulo Furquim de Azevedo	27/07/2021	R\$ 487.477,00	ok	
4				Cotação 4	UFSC	Grazielly Alessandra Baggenstoss	26/07/2021	R\$ 1.034.460,00	Acima	
5				Cotação 5	UERJ	Fernando Fontainha	23/07/2021	R\$ 602.968,00	ok	
6				Cotação 6	ABJ	Júlio Trecenti	03/08/2021	R\$ 374.800,00	ok	
7	Pesquisas anteriores do DPJ	1	1	SEI 09109/2019	CEBRAP	CT CNJ nº 15/2019 (07152310)	26/12/2020 ¹	R\$300.000,00	ok	
8		1	1	SEI 10027/2019	USP	CT CNJ nº 18/2019 (0728762)	18/12/2020 ²	R\$250.000,00	ok	
9		1	1	SEI 11544/2019	INSPER - Previdenciário	CT CNJ nº 19/2019 (07252346)	04/10/2020 ³	R\$295.290,00	ok	
10		1	1	SEI 12005/2019	INSPER - Possessórias	CT CNJ nº 27/2019 (0764202)	20/01/2021 ⁴	R\$299.676,00	ok	
11		1	1	SEI 08400/2020	INSPER - Tributário	CT CNJ nº 05/2021 (1086266)	Em vigência	R\$324.819,00	ok	

O valor R\$ 1.034.460,00 correspondente à proposta da Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss da UFSC, colhido na pesquisa de mercado, não foi admitido, pois apresentou-se excessivo quando em cotejo com os demais valores colhidos no mesmo instrumento.

O preço máximo resultante do cálculo foi de R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), próximo ao valor máximo de contratação previsto no Edital de 2020 (SEI 1040934).

Já na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve uma atualização desse valor considerando a correção monetária indicada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E do IBGE). Naquela ocasião, o valor final máximo de contratação era de R\$419.669,28.

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, será realizada a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 419.669,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04862490
Valor percentual correspondente	4,862490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.075,66 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui .	
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	

O termo inicial utilizado para a correção foi março de 2023, data da publicação do último edital. Como termo final, utilizou-se o mês de março/2024 cujo indicador IPCA-E (IBGE).

Dessa forma, obteve-se o valor de R\$440.075,66, corrigido a valor presente. Desse modo, o valor máximo de contratação das duas instituições para realização das duas pesquisas será de R\$880.151,32.

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das anteriores Edições da Série Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados aos objetos propostos no 2º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, pois os temas propostos são metodologicamente semelhantes e a sua complexidade de execução é também compatível.

A referida medida de aproveitamento do Mapa de Preços anterior se faz necessária para conferir celeridade às contratações, objetos de interesse da alta administração. Também se justifica pelo fato de que, nas contratações à 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve 30 proponentes (Lista de Proponentes disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/publicacao-de-lista-de-proponentes-6a-edicao.pdf>) o que demonstra a atualidade, pertinência e viabilidade da referida precificação para a presente contratação.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar desta contratação consórcio de instituições, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto do contrato: realização de pesquisa de interesse do Poder Judiciário brasileiro.

18. DA PUBLICIDADE

Os extratos dos contratos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO B - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [instituto/instituição], com sede em [endereço], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [cargo do representante], [nome completo do representante], RG [xxxxxxx órgão expedidor], e CPF [xxxxxxxxx] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [título da pesquisa].

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Representante Legal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11448/2024

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a realização do 1º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa - Exercício 2024/2025. Por meio do Despacho DPJ 2117206, o Departamento de Pesquisas Judiciárias informou o seguinte:

Trata-se de resultados finais da seleção de duas instituições de pesquisa no âmbito do Edital n. 2 da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa:

1. Associação Brasileira de Jurimetria - Tema 1: Ações Coletivas no Brasil: Processamento, Julgamento e Execução;
2. Fundação São Paulo (vinculada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) - Tema 2: População em situação de rua egressa do sistema prisional.

Considerando a Certidão SEPRO 2109942, o Despacho SCS 2110050 e o Despacho DPJ 2109537 com indicação de resultado final do processo seletivo das instituições acima mencionadas, os respectivos subgrupos da Comissão Avaliadora instituída pela Portaria n. 413, de 2 de dezembro de 2024, mobilizou o item 3 do referido edital (O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisas para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostos, isso implicará sua exclusão do certame), com o intuito de solicitar alterações/complementações constantes nas Atas 2092918 (Ações Coletivas), 2094145 (1ª Reunião População em Situação de Rua) e 2094147 (2ª Reunião População em Situação de Rua).

Nesse sentido, o Departamento de Pesquisas Judiciárias fez as solicitações às instituições selecionadas em primeiro lugar, conforme e-mails 2117015 (Para ABJ); 2117019 e 2123452 (estes dois últimos para Fundação São Paulo - PUC/SP). Na sequência, as instituições selecionadas encaminharam os Projetos de Pesquisa com os ajustes indicados 2129334 (Projeto Fundação São Paulo) e 2117171 (Projeto ABJ), conforme determinado nos e-mails supracitados.

Os ajustes iniciais feitos ao Projeto ABJ atendem às solicitações. Já em relação ao Projeto da Fundação São Paulo, novos ajustes foram solicitados, conforme e-mail

2123452 e encaminhados, nos termos do Projeto 2 PUC SP (2129334).

Dessa forma, pede-se homologação do certame e, em caso positivo, encaminhamento à Seção de Gestão de Contratos para demais providências relativas às assinaturas dos dois contratos, nos termos dos Projetos reapresentados, conforme documentos SEI 2117171 (ABJ) e 2129334 (Fundação São Paulo - PUC/SP).

2. Ato contínuo, mediante o Despacho n.2129485, a Diretoria-Geral remeteu o processo à Assessoria Jurídica (AJU) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos praticados ao longo da fase externa deste procedimento, bem como para exame de regularidade legal deste procedimento como um todo, em observância à exigência disposta [no § 4º, art. 53, da Lei n. 14.133/2021](#).

É o relato do essencial.

ANÁLISE

3. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

4. No que se refere à regularidade dos atos praticados ao longo da fase externa do procedimento, verifica-se que a Diretoria-Geral, mediante o Despacho n. 2022160, autorizou "a publicação do Edital de Convocação nº 02/2024 - '7ª Edição da Série Justiça Pesquisa - Exercício 2024' (2017621)", cuja minuta havia sido previamente chancelada com ressalvas por esta Assessoria no Parecer AJU 2012251.

5. O Edital, em sua versão 4 (2030008), foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, n. 224, do dia 11 de novembro de 2024 (2032394).

6. Pela Portaria Presidência 413 (2043283), instituiu-se a Comissão Avaliadora para seleção das propostas de pesquisas referentes ao certame.

7. Conforme recomendado no Relatório Final de Auditoria n. 06/2018 (0675324), verificou-se que constaram no Edital de convocação pública em foco os critérios de desempate (item 7.6 do Edital), nota mínima (item 7.1 do Edital) e previsão clara de que serão selecionadas as propostas com maior pontuação (item 7.1 do Edital).

8. Nos termos das Atas n.2092918, 2094145 e 2094147, a Comissão Avaliadora debateu as propostas apresentadas. As planilhas contendo as notas e avaliações de cada instituição proponente, à luz da seção 7 do Edital e aprovadas pela Comissão Avaliadora constam dos arquivos SEI n. 2094780, 2094781, 2094175 e 2095101.

8.1. Com efeito, nas Planilhas n. 2094780, 2094781 e 2094175, que contêm as notas e avaliações de cada instituição proponente, os campos destinados à justificativa da pontuação atribuída aos participantes foram preenchidos, sob análise discricionária e avaliativa da Comissão Avaliadora, em consonância com o

princípio da motivação dos atos administrativos em matéria de licitação e contratos, previsto no artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.2. O resultado da fase de avaliação foi publicado no DOU, Seção 3, n. 28, de 10 de fevereiro de 2025 (2096272). Posteriormente foi realizada reunião de ajustes, conforme Ata juntada ao arquivo SEI 2102507. Verificou-se, ainda, que, posteriormente, foram solicitados novos ajustes, conforme e-mails juntados aos autos.

9. Houve interposição de recursos em face do resultado da fase de avaliação de propostas, após análise das propostas (2103331 e 2103342), sendo que os referidos recursos estão sendo analisados no Processo SEI 02401/2025, em que o Senhor Secretário de Estratégia e Projetos julgou-os improcedentes, nos termos do item 17 do edital (2110154 e 2110155).

10. O resultado final da avaliação das proponentes foi divulgado no Portal do CNJ, conforme indica Aviso publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de fevereiro de 2025 (2112301).

11. Quanto ao valor estimado da contratação, verifica-se que o DPJ justificou-o nos Estudos Preliminares n. 1961024, e que o tema foi apreciado pela AJU no Parecer n. 1008919, no qual sugeriu avaliação do DPJ sobre o histórico das contratações provenientes da 6ª Edição do Justiça Pesquisa para indicar se as pesquisas contratadas foram entregues satisfatoriamente, considerando o preço pago às instituições e que o Comparativo de Preços proposto com a correção do IPCA-E. Verificou-se que o documento foi aprovado pelo Secretário de Administração, conforme dispõe o art. 1º, III da Portaria DG n. 290/2022 (1964556).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que não foram verificadas ilegalidades no procedimento adotado, **opina-se** pelo prosseguimento do feito.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/03/2025, às 14:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 20/03/2025, às 16:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **2134551** e o código CRC **7C2A3575**.

11448/2024

2134551v5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de Instituição Ensino Superior, instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, seja sem fins lucrativos) ou Fundação de Apoio à Pesquisa incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, para a execução de pesquisas a serem desenvolvidas sobre os seguintes temas: a) ações Coletivas no Brasil: Processamento, Julgamento e Execução; e b) População em situação de rua egressa do sistema prisional.

2. Inicialmente, constata-se que, dentre outros documentos/informações, foram juntados aos autos: a) o Estudo Técnico Preliminar - ETP (1961024), documento esse aprovado pela Secretaria de Administração (SAD) no doc. 1964556, e o Termo de Referência - TR (1982605), aprovado pela SAD no doc. 1987280; b) a estimativa máxima da despesa, conforme item 6 do EPT aprovado - ETP 1961024, é de R\$ 880.151,32 (oitocentos e oitenta mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); e c) a Classificação da Despesa constante no doc. 1990482, bem como a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, consoante o Despacho SEPOR 1993362.

3. Compulsada a instrução, verifica-se que esta Unidade, fundamentado no Parecer AJU 2012251, autorizou a publicação do Edital de Convocação nº 02/2024 - "7ª Edição da Série Justiça Pesquisa - Exercício 2024" (2017621)", consoante o Despacho DG 2022160. O certame foi publicado no Diário Oficial da União no dia 21/11/2024 (2032394).

4. Finalizados os atos da fase externa do certame, o resultado final da avaliação das proponentes foi divulgado no Portal do CNJ, conforme indica Aviso publicado no Diário Oficial da União (2112301), tendo sido vencedoras a Associação Brasileira de Jurimetria para o Tema 1: Ações Coletivas no Brasil: Processamento, Julgamento e Execução; e a Fundação São Paulo (vinculada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) para o Tema 2: População em situação de rua egressa do sistema prisional.

5. Chamada a se manifestar quanto à regularidade dos atos praticados ao longo da fase externa deste procedimento, bem como para análise da regularidade legal de todo o procedimento, em observância à exigência disposta [no § 4º, art. 53, da Lei nº 14.133/2021](#), a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU), considerando que não foram verificadas ilegalidades no procedimento adotado, opinou pelo prosseguimento do feito, conforme o Parecer COJU 2134551.

6. Ante o exposto, considerando que foram atendidos todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução deste processo, com base no Parecer COJU 2134551, cujos fundamentos adoto neste ato ([art. 50, § 1º, e art. 69, todos da Lei 9.784/1999](#)), **declaro** a dispensa do procedimento licitatório,

fundamentando-me [no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021](#), **aprovo** a realização da despesa e **autorizo** a contratação direta das seguintes Instituições para execução dos objetos em epígrafe, conforme discriminado na tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	TEMA	CNPJ	VALOR
Associação Brasileira de Jurimetria	Tema 1: Ações Coletivas no Brasil: Processamento, Julgamento e Execução	13.612.840/0001-57	R\$ 440.075,66
Fundação São Paulo (vinculada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)	Tema 2: População em situação de rua egressa do sistema prisional	60.990.751/0001-24	R\$ 439.769,99
			VALOR TOTAL: R\$ 879.845,65

7. Em prosseguimento à instrução, **encaminhem-se** os autos:

7.1) à SAD, para publicação do ato;

7.2) à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada;

7.3) à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para que, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições mencionadas, seja emitida a nota de empenho, observando-se o disposto [no inciso X do art. 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 \(LDO 2025\), Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024](#), até que haja a efetiva vigência da Lei Orçamentária de 2025; e

7.4) à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para medidas afetas à formalização de contrato e demais atos subsequentes, com posterior submissão do instrumento contratual ao exame e, se for o caso, chancela pela Assessoria Jurídica (AJU).

Bruno César de Oliveira Lopes
Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 24/03/2025, às 16:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2136301** e o código CRC **52E4DCCC**.

Contrato nº 00015/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11448/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Data de assinatura:** 29/04/2025

Vigência: de 29/04/2025 a 29/04/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000026/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000023/2025](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A REALIZAÇÃO DE PESQUISA INTITULADA "POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL"

VALOR CONTRATADO

R\$ 439.769,99

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.990.751/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FUNDACAO SAO PAULO

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 15/2025	29/04/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 04/04/2025 15:33

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	206

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167507	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/04/2025	Global	11448/2024	-	87.954,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
60.990.751/0001-24	FUNDACAO SAO PAULO	05008-000
Endereço	UF	Telefone
JOAO RAMALHO 182 PERDIZES	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
165	DISPENSA DE LICITACAO	-	XV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

Descrição

11448/2024 - REALIZAÇÃO DO 1º EDITAL DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA - EXERCÍCIO 2024/2025. TEMA 2: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL. CONFORME EDITAL 4 (2032320). CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025 (2138262). DESPACHO DG 2136301.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/04/2025 15:28:05	Alteração

Data e hora da consulta: 04/04/2025 15:33

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	87.954,00

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	REALIZAÇÃO DO 1º EDITAL DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA - EXERCÍCIO 2024/2025. TEMA 2: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL. CONFORME EDITAL 4 (2032320). CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025 (2138262). DESPACHO DG 2136301. DESPACHO SOF 2150062.	87.954,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/04/2025	Inclusão	1,00000	87.954,0000	87.954,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

04/04/2025 15:28:05

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

04/04/2025 15:01:31



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 15/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação art. 75, XV, Lei 14.133/2021 - Processo n. 11448/2024).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ramalho, n. 182 – 3º andar – Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.008-900, inscrita no CNPJ sob n. 60.990.751/0001-24, telefone (11) 3670-8416, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**, RG n. 9.***.**8 SSP/SP e CPF n. 073.***.***-90 e sua Procuradora, **ANA PAULA DE ALBUQUERQUE GRILLO**, RG n. 28.***.***-8 SSP/SP e CPF n. 257.***.***-05, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no Edital de Convocação n. 02/2024 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2024, observando-se o que consta no Processo n. 11448/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “População em situação de rua egressa do sistema prisional”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 02/2024 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** declara ser instituição brasileira, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e não possuir fins lucrativos, atendendo aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao longo do período de execução do contrato, nos do art. 116 da Lei 14.133/2021, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado/a da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação da equipe de pesquisa e inclusive com os/as Coordenadores/as de Pesquisa;

- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação e sumário executivo;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos,

salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;

q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 dias após a assinatura do Contrato;

r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

r.a) O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

r.b) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

s) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

t) Atender aos números mínimo e máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulados pelo CNJ, quando for o caso;

u) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

v) Transferir para o CNJ todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

w) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020);

x) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico;

y) De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da CONTRATADA;

z) Sempre que possível, manter o equilíbrio na coleta de dados qualitativos entre os grupos/perfis de respondentes e entre as unidades da federação;

a.a.) A submissão da pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) fica sob responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo seguir as regras ditadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Ministério da Saúde e demais normas de regência. A submissão a CEP, em nenhuma hipótese, interrompe ou suspende qualquer prazo deste contrato.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a

CONTRATANTE pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os/as Coordenadores/as de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I – o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias corridos. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e

atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 139,155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) impedimento de licitar e contratar (art. 156, V, Lei 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, VI, Lei 14.133/2021).

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de

pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I – poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II – somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III – estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por *e-mail* no prazo de cinco dias corridos;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), trazem modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e, de alguma forma, apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias corridos, o grau de complexidade e informará à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento abaixo:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
------	---------	-------	-----------

1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	90 dias corridos após assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	210 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Produto Parcial 2)	30% do valor total
5	Produto Final	270 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Final)	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	300 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Produto Final)	Não se aplica
7	Encerramento do contrato	360 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

Parágrafo primeiro. O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, conforme o caso, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas

Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo terceiro. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global máximo do presente contrato é de R\$ 439.769,99 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma previsto na CLÁUSULA OITAVA deste Contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE - Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2024 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A o **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 139.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pela **CONTRATADA**
José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo

Ana Paula De Albuquerque Grillo

Procuradora

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/04/2025, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Albuquerque Grillo, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 13:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodolpho Perazzolo, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 13:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 29/04/2025, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2155039** e o código CRC **5A07F59B**.

11448/2024

2155039v3